Poço Local 001 DAEE 236-0184 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 220 39'37,6" – Longitude o 500 24'32,2" - Volume 14,80 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 005, de 11-01-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 28678/2017-BPP-BPPI, de 12-12-2017, apresentado pelo Sr. RENATO TADEU SANTOS GUARIGLIA, CPF 031.883.548-78 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9411057 Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Ribeirão Branco, para fins de uso doméstico/sanitário, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Córrego da Farinha - Coord. Geográficas Latitude S 24º14'52" – Longitude o 48º39'52" - Volume 1,00 m3/dia.

Barramento - Afluente do Córrego da Farinha - Coord. Geográficas Latitude S 24º14'49" – Longitude o 48º39'54" - Volume 18.744,336 m3. Extrato DDO/BPP n. 209, de 26-12-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 23626/2017-BPP-SEDE, de 05-10-2017, apresentado pela Sra. Aparecida Donizete Cecato, CPF 067.256.498-07, e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9410875, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Rinópolis, para fins de dessedentação de animais, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Córrego Drava - Coord. Geográficas Latitude S 21°37'45,84'' – Longitude o 50°47'02,31'' - Volume 2,00 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 214, de 28-12-2017.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 17-01-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 22.572/17, de 21-09-2017, apresentado por MÁRIO VICENTE ZACCARELLI, CPF/CNPJ: 973.657.348/68 e do Parecer Técnico n. 1.410/17 contido no Processo DAEE n. 9207472, Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Catanduva/SP, para finalidade de uso urbano, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 096-0444 - Aquífero Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 21º07'45,73" – Longitude o 48º57'29,57" - Volume 4,00 m3/dia. Extrato DDO/BTG n. 010, de 17-01-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 23.949/17, de 10-10-2017, apresentado por PAULO ZANCANER HERNANDES, CPF/CNPJ: 245.766.688-03 e do Parecer Técnico n. 1.551/17 contido no Processo DAEE n. 9207483, Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Catanduva/SP, para finalidade de uso doméstico, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 096-0445 - Aquífero Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 21º08'23,30" – Longitude o 48º58'05" - Volume 10,00 m3/dia. Extrato DDO/BTG n. 011, de 17-01-2018.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.065, de 19-1-2018

Dispõe sobre a Redistribuição de Emprego Público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1165836, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-6.525/2014, fica redistribuído da Procuradoria Geral da USP para a Faculdade de Direito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.04.2015 (Proc. USP 11.1.2591.3.3).

Portaria GR-7.066, de 19-11-2018

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-1989;

- o quanto ponderado no Processo USP 2010.1.301.53.3, em nome da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, notadamente a aprovação pela Comissão Assessora para Destinação de Imóveis para Projetos e Serviços do Campus de Ribeirão Preto, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 17-11-2017, e a aprovação pelo Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, na 49ª Reunião Ordinária, realizada em 13-12-2017;

- a necessidade de ser instalado o Laboratório de Biologia Celular e Oncogenética do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto;

- que a instalação do referido Laboratório resultará em empreendimento de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado à Rua Func. Miguel Romualdo Aguiar, Casa 1, no Campus USP de Ribeirão Preto, fica destinado ao Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para fins de instalação do Laboratório de Biologia Celular e Oncogenética.

Artigo 2º - Tendo em vista as peculiaridades de que se reveste o referido imóvel, o Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existentes) correrão por conta do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Divisão Financeira da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, perdurará por tempo indeterminado até a revogação da presente Portaria, em caso de conveniência e oportunidade da administração, caso em que o imóvel voltará, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarci-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não sejam a instalação do Laboratório de Biologia Celular e Oncogenética do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo o Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2010.1.301.53.3).

Portaria GR-7.067, de 19-1-2018

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-1989;

- o quanto ponderado no Processo USP 2003.1.1194.53.9, em nome da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, notadamente a aprovação pela Comissão Assessora para Destinação de Imóveis para Projetos e Serviços do Campus de Ribeirão Preto, em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 22-9-2017, e a aprovação pelo Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, na 49ª Reunião Ordinária, realizada em 13-12-2017;

- a necessidade de ser instalado o Programa de Gestão e Políticas Públicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto;

- que a instalação do referido Programa resultará em empreendimento de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado à Rua das Paineiras, Casa 11, no Campus USP de Ribeirão Preto, fica destinado à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, para fins de instalação do Programa de Gestão e Políticas Públicas.

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput, fica permitida a participação do Programa de Gestão e Políticas Públicas.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existentes) correrão por conta da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Divisão Financeira da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput, fica permitida a participação do Programa de Gestão e Políticas Públicas.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, perdurará por tempo indeterminado até a revogação da presente Portaria, em caso de conveniência e oportunidade da administração, caso em que o imóvel voltará, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarci-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não sejam a instalação do Programa de Gestão e Políticas Públicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2003.1.1194.53.9).

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Termo de Encerramento de Contrato

Contrato 65/2013– Processo 2013.1.211.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: MKAA Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP.

Concorrência 22/2012: Execução da reforma e consolidação do Ginásio Esportivo, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por encerrado jurídica e administrativamente o Contrato 65/2013, considerando que o prazo contratual se extinguiu em 29-04-2016 e todas as obrigações das partes foram cumpridas conforme Termo de Recebimento Provisório.

Data da Assinatura: 17-01-2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 22-1-2018

Homologando as eleições para representantes discentes junto aos colegiados abaixo relacionados. Os mandatos terão validade de um ano, com vigência de 24-01-2018 a 23-01-2019.

CHAPAS/CANDIDATOS ELEITOS:

Portaria 2214/2017 - Representantes discentes de graduação junto à Congregação, da Escola Politécnica da USP: à Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx, à Comissão de Bibliotecas - CBiblio e à Comissão do Ciclo Básico - CCB, da Escola Politécnica da USP:

Representantes discentes de graduação junto à Congregação da Escola Politécnica da USP:

- Isabella Mendes Nascimento (Titular) e Lucas Reis Werner (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Carlos Henrique Campos (Titular) e Victor Caetano Tocatins (suplente) Chapa de Aproximação;

- Ligia Cattacini Blois (Titular) e Fernando Dias Hofacker dos Santos (suplente) Chapa de Aproximação;

- Marina de Moraes Zuffo (Titular) e Guilherme Mazzuia Stocco (suplente) Chapa de Aproximação;

- Pedro Thadeu Nunes Rodrigues (Titular) e Alessandra da Cruz Nunes de Moraes (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Tamy Takara Yatsu (Titular) e Nicolas Eduardo Machado Fernandes (suplente) Chapa de Aproximação;

- Lucas Kazumi Kato Onaga (Titular) e Maysa Miho Ohashi (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Arthur Shinzo Fernandes Shimizu (Titular) e Gustavo Seidi Nishida Gandara (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Willian Moura Nobre (Titular) e Maria Eduarda Corradini Tolido (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Pedro Amoroso de Andrade (Titular) e Danielle Silva Soier (suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de graduação junto ao Conselho Técnico Administrativo - CTA da Escola Politécnica da USP:

- Arthur Shinzo Fernandes Shimizu (Titular) e Ligia Cattacini Blois (suplente) - Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de graduação junto à Comissão de Graduação - CG da Escola Politécnica da USP:

- Lucas Kazumi Kato Onaga (Titular) e Danielle Silva Soier (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Tamy Takara Yatsu (Titular) e Maysa Miho Ohashi (suplente) Chapa de Aproximação;

- Ligia Cattacini Blois (Titular) e Nicolas Eduardo Machado Fernandes (suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de graduação junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx da Escola Politécnica da USP:

- Pedro Thadeu Nunes Rodrigues (Titular) e Maria Eduarda Corradini Tolino (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Lucas Kazumi Kato Onaga (Titular) e Isabella Mendes Nascimento (Suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de graduação junto à Comissão do Ciclo Básico - CCB da Escola Politécnica da USP:

- Danielle Silva Soier (Titular) e Maysa Miho Ohashi (suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de graduação junto à Comissão de Bibliotecas - Cbiblio da Escola Politécnica da USP:

- Pedro Rabelo Vasconcelos Dias (Titular) e Gustavo Seidi Nishida Gandara (suplente) Chapa de Aproximação;

Portaria 2215/2017 - Representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, à Comissão de Pós Graduação - CPG, à Comissão de Pesquisa - CPQ e à Comissão de Biblioteca - CBIBLIO, da Escola Politécnica da USP:

Representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação da Escola Politécnica da USP:

- Tiago de Vasconcelos Gonçalves Ferreira (Titular) e Max Junginger (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Ely Mendes Lopes Filho (Titular) e Luis Henrique Camargo Queiroz (Suplente)

- Daniel Costa Reis (Titular) e Franco Ancona Grandes (Suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação - CPG da Escola Politécnica da USP:

- Daniel Costa Reis (Titular) e Franco Ancona Grandes (Suplente) Chapa de Aproximação;

- Ely Mendes Lopes Filho (Titular) e Luis Henrique Camargo Queiroz (Suplente);

- Tiago de Vasconcelos Gonçalves Ferreira (Titular) e Max Junginger (Suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa - CPq da Escola Politécnica da USP:

- Ely Mendes Lopes Filho (Titular) e Luis Henrique Camargo Queiroz (Suplente);

- Daniel Costa Reis (Titular) e Franco Ancona Grandes(Suplente) Chapa de Aproximação;

Representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Biblioteca - CBIBLIO da Escola Politécnica da USP:

- Tiago de Vasconcelos Gonçalves Ferreira (Titular) e Daniel Costa Reis (Suplente) Chapa de Aproximação;

Portaria 2216/2017 - Representantes discentes de graduação junto à Coordenação dos cursos quadrimestrais - CCQ da Escola Politécnica da USP:

- Matheus Mariano Enfeldt (Titular) e Vitor Hugo Perles (Suplente) Chapa de Aproximação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio

Convênio 42625

Convenentes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Odontopediatria.

- Proc. 2017.1.620.23.6 Curso 23-01-00015, Edição 17.008, a ser realizado no período de 07-12-2017 a 31-05-2019, sob coordenação do

Profa. Dra. Marcia Turolla Wanderley indicada pelo Departamento de Ortodontia e Odontopedriatria.

A Fundecto será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período

proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência - 18 meses.

Valor Total: R$ 273.240,00

Data e Assinaturas - São Paulo, 01-11-2017 - Marco Antonio Zago, pela USP, Waldyr Antonio Jorge, pela FO e Rodolfo Francisco H Melani, pela Fundecto.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4710, de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos às empresas a seguir não obedeceram à ordem cronológica devido a problemas operacionais e administrativos: A2G Comercial Ltda. (NE 4950153/2017 liquidação 105566/2018); JM Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. ME (NE 5186392/2017 liquidação 95609/2018); Link Card Administração de Benefícios Eireli EPP (NE 1067267/2017 liquidação 91107/2018); Ovídio Leite Ferreira - ME (NE 3511318/2017 liquidação 95080/2018); Portal Ltda. (NE 4734183/2017 liquidação 105841/2018); São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Eireli - ME (NE 4671947/2017 liquidação 107593/2018); Sivantos Soluções Auditivas Ltda. (NE 4437162/2017 liquidação 105922/2018); Sonova do Brasil - Produtos Audiológicos (NE 5110647/2017 liquidação 106562/2018); Supermercado Morada do Sol Eireli (NE 3854282/2017 liquidação 107437/2018); Supermercado Morada do Sol Eireli (NE 4050063/2017 liquidação 107380/2018); Supermercado Morada do Sol Eireli (NE 4467282/2017 liquidação 107534/2018); Supermercado Morada do Sol Eireli (NE 4666471/2017 liquidação 107356/2018); Supermercado Morada do Sol Eireli (NE 4669390/2017 liquidação 107321/2018).

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Atraso em Pagamentos

Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que os valores devidos às empresas abaixo não obedeceram à ordem cronológica de pagamentos:

1 - Guilherme Casadio Castro 38929202810, CNPJ 21.261.332/0001-08, pela aquisição de serviços de produção executiva, tratados na NFS-e 34. Processo USP 2017.1.1124.53.4;

2 - Atenas Elevadores Ltda., CNPJ 10.658.360/0001-39, pela aquisição de peças para elevador, tratados no DANFE 209. Processo USP 2017.1.1047.53.0;

3 - S.A. O Estado de S. Paulo, CNPJ 61.533.949/0001-41, pela aquisição de assinatura de jornais, tratados no DANFE 7500613. Processo USP 2017.1.1109.53.5;

4 - A2G Comercial Ltda., CNPJ 03.788.306/0001-42, pela aquisição de eletrodomésticos, tratados nos DANFE 5552 e 5553. Processo USP 2017.1.1115.53.5;

5 - Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletronicos, CNPJ 23.556.435/0001-12, pela aquisição de eletrodomésticos, tratados no DANFE 1464. Processo USP 2017.1.1115.53.5;

6 - Terezinha Camargo - EPP, CNPJ 03.834.117/0001-69, pela aquisição de eletrodomésticos, tratados no DANFE 7411. Processo USP 2017.1.1115.53.5;

7 - Planativa Ltda. - ME, CNPJ 27.241.799/0001-64, pela aquisição de serviços de controle e remoção de abelhas, tratados no NFS-e 1. Processo USP 2017.1.1127.53.3.

Comunicado

Atraso em Pagamentos

Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que os valores devidos às empresas abaixo não obedeceram a ordem cronológica de pagamentos:

1 - Izabel Regina Signorini Sertãozinho ME, CNPJ 05.379.822/0001-49, pela aquisição de serviços de roçada, tratados na NFS-e 327. Processo USP 2016.1.977.53.2;

2 - Provac Terceirização De Mão De Obra Ltda., CNPJ 50.400.407/0001-84, pela aquisição de refeições, tratados na DANFE 2383. Processo USP 2017.1.389.53.4;

3 - Gasodiesel Produtos De Protróleo Ltda., CNPJ 43.544.170/0001-40, pela aquisição de óleo Diesel, tratados na DANFE 70519. Processo USP 2016.1.803.53.4;

4 - Smart Gas Distribuidora Ltda., CNPJ 05.463.702/0001-25, pela aquisição de gás, tratados nas DANFES 62271 e 62308. Processo USP 2016.1.929.53.8;

5- Tecmip Controle De Pragas Ltda. - EPP, CNPJ 64.051.030/0001-00, pela aquisição de serviços de análises bacteriológicas, tratados na NFS-e 5612. Processo USP 2017.1.144.53.1;

6 - Padaria E Mercearia Irmãos Araujo Ltda., CNPJ 50.489.095/0001-27, pela aquisição de pães, tratados nas DANFES 8229, 8237, 8244, 8245, 8247, 8258, 8259, 8268, 8269, 8275, 8276, 8277, 8278, 8279, 8280, 8284 e 8285. Processo USP 2016.1.890.53.4;

7 - Dicarp Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda. ME, CNPJ 08.052.503/0001-12, pela aquisição de hortifrutigranjeiros, tratados na DANFE 5162. Processo USP 2017.1.789.53.2;

8 - Supermercado Morada Do Sol Eireli EPP, CNPJ 03.649.725/0001-01, pela aquisição de gêneros alimentícios, tratados na DANFE 13968. Processo USP 2017.1.669.53.7;

9 - Licit Rib Comércio Atacadista E Varejista Ltda. - EPP, CNPJ 09.070.307/0001-33, pela aquisição de material de limpeza, tratados nas DANFES 13678 e 13822. Processo USP 2016.1.723.53.0;

10 - Link Card Administradora De Benefícios Eireli Ltda. - EPP, CNPJ 12.039.966/0001-11, pela aquisição de consumo de combustíveis, tratados na Fatura 59838. Processo USP 17.1.557.53.4.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-16, de 19-1-2018

Estabelece o número de Bolsas do Programa de Apoio Didático para o ano de 2018

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido, nos termos da Resolução GR-57/2010, o número mensal de 23 Bolsas Auxílio Social, com remuneração mensal no valor de R$ 659,35, para o Colégio Técnico de Campinas – Cotuca.

Artigo 2º - Cabe ao Cotuca a administração da respectiva bolsa.

Artigo 3º - A COP poderá propor ao Reitor o reajuste anual a ser aplicado aos valores vigentes, sempre com início a partir de 1º de março.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução GR-17, 19-1-2018

Estabelece o número de Bolsas Transporte para o ano de 2018 do Colégio Técnico de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o número mensal de 25 Bolsas Transporte para o ano de 2018, com remuneração mensal no valor de 02 (dois) passes escolares de transporte coletivo da cidade de Campinas, de segunda a sábado do mês de base de pagamento.

Artigo 2º - Cabe ao Cotuca a administração da respectiva bolsa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-5, de 19-1-2018

Designa servidor para assinar Termos de Autorização de Transferência de Bens

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa o servidor Sebastião José De Faria, matrícula 10882-1, responsável pela Diretoria de Transportes da Diretoria Geral da Administração – DGA, para assinar os termos de autorização para transferência dos bens, objeto do Leilão 1/2018, nos autos do Processo 01-P-16563/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19-1-2018.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Retificações do D.O. de 22-12-2017

Na publicação, página 83, Caderno Executivo - Seção I, referente ao objeto do Termo Aditivo 3 ao Contrato 243/2016 - Processo 01-P-976/2016:

onde se lê: Retificar o valor estimado constante na cláusula 2.1 do Termo Aditivo 01, que passa a ser de R$ 239.400,00, leia-se: Acrescer ao contrato 250.000 palavras, correspondente a 25% do valor total do contrato. Com essa modificação, o valor global do contrato que era de R$ 119.700,00 passa a ser de R$ 149.625,00;

onde se lê: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 28-12-2017 a 27-06-2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, leia-se: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 28-12-2017 a 27-06-2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R$ 149.625,00.

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 6 ao Contrato 42/2014 - Processo 20-P-10534/2012 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: 3Corp Technology S/A Infraestrutura de Telecom. Objeto: Acrescer ao contrato a locação de 04 aparelhos de PABX Primário, 01 equipamento de coletador tarifador; locação de serviços de 01 software de tarifação/bilhetagem, 794 licenças para ramal - analógico, correspondente a 4,88% do valor contratado atualizado, conforme detalhamento no Anexo I. Suprimir do contrato a locação de 02 aparelhos de PABX - secundário, correspondente a 0,16% do valor contratado atualizado, conforme detalhamento no Anexo I. Com as modificações, o valor global do contrato, que era de 2.464.330,07, passa a ser de R$ R$ 2.601.932,10. Data da Assinatura: 18-01-2018.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 23 de janeiro de 2018 às 00:52:35.